

Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 020/2023

O Executivo pretende com o presente Projeto alterar o Anexo I, da Lei n. 078/2002, que dispõe sobre o

perímetro urbano do distrito sede deste Munícipio, visando expandir o perímetro urbano, nos limites

estabelecidos no levantamento topográfico anexado.

Nos termos dos artigos 38, I e parágrafo único, e 69, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão

analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto, do qual sou nomeado relator e emito

o seguinte parecer.

Inicialmente destaco o artigo 30, I e II, da Constituição Federal, que prevê que os municípios podem

dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar

a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução do pretendido às peculiaridades

locais.

Conforme artigo 24, XIII, da Lei Orgânica, cabe a Câmara Municipal dispor sobre os critérios de

delimitação do perímetro urbano e sua expansão. No entanto, a competência não é exclusiva, visto não estar

inserida no rol do art. 25, da mesma lei. Sendo assim, entendo que o Executivo tem legitimidade para

apresentar o Projeto, por ser matéria de iniciativa comum.

Finalmente, entendo que o projeto é legalmente válido e está revestido de constitucionalidade. E,

quanto a técnica legislativa, recomendo o retorno do Projeto a esta Comissão, para a correção vernacular, nos

termos do artigo 197, do Regimento Interno.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de agosto de 2023.

Leomar Mandato

Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 020/2023

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as Comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

Por fim, esta Comissão acolhe voto do relator na íntegra, manifestando parecer favorável pela aprovação do Projeto e, se aprovado, retorno a esta Comissão para correção vernacular.

Aloísio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Relator

Governador Lindenberg/ES, 10 de agosto de 2023.

Aloísio Romanha
Presidente

Bidal
Membro